



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE  
FLEXIBILIZAÇÃO DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

Juiz de Fora

2020

## CAPÍTULO I

### DEFINIÇÃO

**Art. 1º** - A flexibilização curricular envolve atividades acadêmicas previstas no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem que permitem a participação dos discentes na construção de seu próprio currículo e que incentivem a produção de formas diversificadas e interdisciplinares do conhecimento (Regulamento Acadêmico de Graduação – RAG (2016).

**Parágrafo único** – Essas atividades, definidas pelo Curso de Graduação em Enfermagem ao percentual de 3% da carga horária total do curso, ou seja, 150 horas, constituem ações que devem ser desenvolvidas preferencialmente do primeiro ao oitavo período.

**Art. 2º** - As atividades de flexibilização estão em consonância com os Pareceres da Câmara de Educação Superior e Conselho Nacional de Educação que tratam das diretrizes específicas dos cursos de graduação e também com o previsto na matriz curricular constante do projeto pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem e no Regulamento Acadêmico da Graduação – RAG (2016).

## CAPÍTULO II

### DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

**Art. 3º** - As atividades complementares de flexibilização curricular do Curso de Graduação em Enfermagem devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do acadêmico, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão na comunidade atendida pela Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

## CAPÍTULO III

### DOS OBJETIVOS GERAIS DAS ATIVIDADES DE FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 4º** - As atividades complementares de flexibilização curricular apresentam os seguintes objetivos:

- I - Garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades do Curso;
- II - Contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades de formação;
- III - Estimular práticas de estudo independentes e diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante;

IV - Expandir as perspectivas de construção do conhecimento, a partir de atividades acadêmico-científicas, de pesquisa e de extensão universitária, além de favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais.

## CAPÍTULO IV

### DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA TOTAL

**Art. 5º** - As atividades de flexibilização curricular do Curso de Graduação em Enfermagem são obrigatórias em cumprimento do que dispõem as Diretrizes Curriculares, o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem e o Regulamento Acadêmico da Graduação – RAG/UFJF (2016), sendo a integralização dessa carga horária condição para a conclusão do curso, uma vez que faz parte do currículo do Curso de Enfermagem em vigor.

## CAPÍTULO V

### DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

**Art. 6º** - As horas de atividades de flexibilização somente serão validadas mediante a entrega dos comprovantes de realização dessas atividades dentro do prazo máximo fixado pela Coordenação de Curso em cronograma próprio.

**Art. 7º** - Para contabilização de horas de atividades de flexibilização, somente serão aceitos certificados ou declarações que contenham a carga horária do evento expressa no documento.

**Parágrafo único** – Os comprovantes podem ser cópias simples de certificados e/ou declarações das atividades de flexibilização realizadas, conforme orientação da Coordenação do Curso de Enfermagem, sempre acompanhadas do original para autenticação pelo funcionário recebedor.

## CAPÍTULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE FLEXIBILIZAÇÃO

**Art. 8º** - É de exclusiva competência da Coordenação do Curso de Enfermagem:

I - Divulgar as atividades de flexibilização específicas do Curso de Enfermagem;

- II - Disponibilizar os formulários necessários à apresentação dos documentos comprobatórios das atividades de flexibilização dos acadêmicos;
- III – Analisar os documentos apresentados pelos acadêmicos e validá-los de acordo com este Regulamento e com o Regulamento Acadêmico de Graduação – RAG /UFJF (2016);
- IV – Julgar e emitir parecer sobre a pertinência dos pedidos de convalidação de horas de atividades de flexibilização não estipuladas neste regulamento;
- V - Atender os acadêmicos e facilitar o acesso às informações necessárias para o cumprimento das atividades de flexibilização curricular;
- VI – Contribuir, sempre que possível, com propostas para aperfeiçoamento das atividades de flexibilização curricular.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS ACADÊMICOS**

**Art. 9º** - Cabe ao acadêmico do Curso de Enfermagem devidamente matriculado:

- I - Cumprir a carga horária de 150 horas de atividades de flexibilização curricular para integralização do curso;
- II - Buscar as orientações na Coordenação do Curso de Enfermagem para o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem;
- III – Apresentar os comprovantes de realização de atividades de flexibilização na Coordenação do Curso de Enfermagem para validação dentro do prazo estipulado por esta;
- IV - Os discentes preencherão um formulário a ser distribuído pela Coordenação, no qual relacionarão as atividades com as respectivas cargas horárias pretendidas, que serão avaliadas pelo coordenador com base no anexo deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA VALIDAÇÃO**

**Art. 10** - A Coordenação do Curso de Enfermagem receberá dos acadêmicos os certificados comprobatórios das atividades de flexibilização para validação conforme calendário próprio, e encaminhará os processos individuais dos alunos à Coordenação de Assuntos e Registros Acadêmicos – CDARA para as devidas anotações no histórico escolar dos mesmos.

**Art. 11** - Nos casos de ingresso no Curso de Enfermagem da UFJF por vagas ociosas, previstos no Regulamento Acadêmico da Graduação – RAG/UFJF (2016), ou por transferência *ex officio*, o discente deverá solicitar cômputo de opcionais, apresentando os comprovantes das atividades de flexibilização já realizadas anteriormente ao seu ingresso, que serão avaliadas pela Coordenação do Curso de Enfermagem quanto à possibilidade de aproveitamento.

**Parágrafo único** – Caso os discentes de que trata o *caput* deste artigo não tenham realizado atividades de flexibilização em seu curso de origem, ficarão sujeitos ao cumprimento da carga horária total estabelecida pela matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem da UFJF.

**Art. 12** - Não serão validadas as atividades que estiverem em curso ou ainda sem comprovante de sua realização.

**Art. 13** - Para os certificados em língua estrangeira, só serão validadas as certificações reconhecidas internacionalmente e para as demais certificações, devem ser consultados os órgãos competentes da UFJF.

**Art. 14** - Quanto à participação em eventos discriminada neste regulamento, cabe ressaltar que, para cada título, somente serão contabilizadas 15 horas, mesmo que a carga horária especificada no documento seja superior.

**Art. 15** - As atividades de ligas acadêmicas não serão contabilizadas cumulativamente.

**Art. 16** - As atividades dos atletas da Atlética de Enfermagem deverão ser comprovadas pelas diretorias das mesmas com frequência igual ou maior que 75% nos treinos.

**Art. 17**. No caso de atividades específicas do Curso de Enfermagem, portanto não discriminadas no Regulamento Acadêmico de Graduação – RAG/UFJF (2016), mas incluídas no ANEXO A deste Regulamento, serão contabilizadas, no máximo, 60 horas.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

**Art. 19** - As alterações que se fizerem necessárias neste regulamento deverão ser aprovadas pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Enfermagem da UFJF.

**Art. 20** - O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Enfermagem da UFJF.

**ANEXO A - Quadro-resumo das atividades previstas para a carga horária de flexibilização**

ATIVIDADES PREVISTAS PARA A FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR		CARGA HORÁRIA NO PERÍODO LETIVO	
Iniciação científica, extensão e monitoria		60 horas por semestre (tanto como voluntário quanto como bolsista)	
Disciplinas optativas		Já prefixada, limitando-se a 60 horas	
Estágio não obrigatório		30 horas por semestre	
Grupo de estudo (participação em trabalho científico)		30 horas	
Participação em eventos	Congresso	Apresentação de trabalho	15 horas por título
		Organização	15 horas por título
		Participação	Proporcional à carga horária, limitando-se a 15 horas - permitir-se-á acúmulo entre participação e organização, e participação e apresentação de trabalho.
	Seminário	Proporcional à carga horária, limitando-se a 15 horas	
	Colóquio		
	Simpósio		
	Encontro		
	Festival		
	Palestra		
	Exposição		
	Oficina		
Teleconferência ou similar			
Curso de curta duração			
Apresentação em seminário		Proporcional à carga horária, limitando-se a 15 horas	
Treinamento profissional (acadêmico ou gestão), GET (Grupos de Educação Tutorial) ou PET		60 horas por semestre	
Representação estudantil: na diretoria do Diretório Central dos Estudantes, Diretório Acadêmico de Enfermagem e Atlética de Enfermagem		60 horas por semestre	
Certificação em língua estrangeira *		variável até 60 horas	
Publicação científica em periódicos indexados ou capítulo de livro		30 horas por título	
Ligas Acadêmicas que tenham no mínimo 6h semanais de atividades (diretoria ou participação)		30 horas por semestre	
Participação em campanhas de ações comunitárias		60 horas	
Participação em atividades no Projeto Rondon		60 horas	
Atletas da Faculdade de Enfermagem com $\geq 75\%$ de frequência nos treinos		30 horas por semestre	
Intercâmbio Internacional		30 horas por semestre	
Curso a distância – EaD Oferecidos pela UFJF ou outra instituição de		Número de horas do curso descrita no certificado, limitando-se a 60 por semestre	



ensino superior reconhecida pelo MEC	
--------------------------------------	--

\*Só são validadas as certificações de língua estrangeira reconhecidas internacionalmente. Para as demais certificações, devem ser consultados os órgãos competentes da UFJF.

Aprovado em reunião de Conselho de Unidade em 31 /10 /2019.